

ADITAMENTO AO EDITAL PUBLICADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013 PARA MODIFICAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

# Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19623  
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507  
Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DASA3

POR ORDEM E CONTA DE

# Cromossomo Participações II S.A.

CNPJ/MF nº 14.167.188/0001-71 - NIRE 35.300.411.714

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), por ordem e conta de **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conj. 112, Parte, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71 ("**Ofertante**"), vem a público comunicar o aditamento ao edital de oferta pública voluntária publicado em 23 de dezembro de 2013 ("**Edital**"), em razão da decisão proferida pelo D. Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVJM**"), informada por meio do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº22/2014, de 29 de janeiro de 2014 ("**Ofício**"), no âmbito de oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**" ou "**DASA**"), de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**" e "**Oferta**", respectivamente), em atenção ao disposto no artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361 ("**Aditamento**"), conforme os termos abaixo:

## 1. DESCONSIDERAÇÃO DO ADITAMENTO AO EDITAL PUBLICADO EM 22 DE JANEIRO DE 2014

A Ofertante comunica, por meio do presente Aditamento, que, em 22 de janeiro de 2014, tomou ciência do teor do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº16/2014, enviado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM em tal data ("**Ofício nº 16**"), por meio do qual a referida Superintendência desconsidou o aditamento ao Edital publicado em 22 de janeiro de 2014. Para referência, transcrevemos o teor do Ofício nº 16 a seguir: "Referimos ao Edital de oferta pública voluntária para aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnóstico da América S.A. ("**DASA**") publicado em jornais de grande circulação nesta data. Em tal Edital consta renúncia da seguinte condição de eficácia da oferta, conforme prevista originalmente no Edital publicado em 23/12/2013: 1.8.1. A aceitação da Oferta por acionistas titulares de Ações que representem, no mínimo, 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação ordinária de emissão da DASA, e a efetiva aquisição, pela Ofertante, de tais Ações ("**Quantidade Mínima de Ações**"). Nos termos do artigo 32-B, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, caso a Quantidade Mínima de Ações não seja atingida, a OPA não terá sucesso nos termos do parágrafo 1º deste mesmo artigo e a Ofertante não poderá adquirir ações, por meio da presente Oferta. A propósito esclarecemos que se por tratar de oferta pública de aquisição ("**OPA**") que visa aquisição de controle da DASA, os requisitos previstos nos arts. 257 a 263 da Lei 6.404/76 ("**LSA**") e nos arts. 32 a 32-G da Instrução CVM 361 devem ser plenamente observados. Desta forma, a renúncia à condição supracitada não é uma facilidade da ofertante, por referir-se a dispositivos legais e normativos, constantes do item III, do art. 258 da LSA e do item III, do art. 32 da Instrução CVM 361. Ademais, no Edital de OPA para aquisição de controle, publicado em 23/12/13, constava como prazo de validade da oferta, nos termos do item 1.5 do Edital, a presente data. Em vista do exposto, o Edital publicado nesta data não guarda relação com aquele publicado em 23/12/13, devendo a BM&FBOVESPA S.A., nos termos do §3º do art. 12 da Instrução CVM 361, encaminhar os demonstrativos referentes ao leilão ou a sua não ocorrência, conforme o caso. Assim, estamos desconsidando o Edital publicado nesta data, devendo a companhia objeto tomar as providências cabíveis no que diz respeito à sua política de divulgação de informações." Desta forma, a Ofertante informa ao público em geral sobre a desconsideração do aditamento ao Edital publicado em 22 de janeiro de 2014, restando certo que o presente Aditamento regerá todos os termos e condições referentes à Oferta, conforme a seguir.

## 2. OFERTA UNIFICADA

O presente Aditamento vem comunicar aos acionistas da DASA e ao mercado em geral que, em 27 de janeiro de 2014, o órgão Colegiado da CVM, concedeu autorização à Ofertante para adoção de procedimento diferenciado de liquidação das ofertas públicas voluntárias, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, para

aquisição de até a totalidade das ações de emissão da DASA, quais sejam: (i) a oferta voluntária simples, que visa à aquisição de ações de emissão da DASA com fundamento no artigo 2º, inciso IV, da Instrução CVM 361; e (ii) a oferta voluntária para aquisição de controle, prevista no artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º, inciso V, da Instrução CVM 361. Cumpre ressaltar que as regras apresentadas acima são complementares entre si e não trazem conflitos que poderiam expor os destinatários da Oferta a incertezas quando de sua tomada de decisão. Para referência, transcrevemos o teor do Ofício abaixo: "Referimo-nos aos expedientes protocolados nesta CVM em 24/01/2014 e 27/01/2014, por meio dos quais a ofertante da oferta pública voluntária de aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnósticos da América S.A. ("**OPA**"), de que trata o art. 257 da Lei nº 6.404/76 ("**LSA**"), interpsu recurso, com requerimento de efeito suspensivo, contra decisão da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários que desconsidou o aditamento, publicado em 22/01/2014, ao edital de OPA publicado em 23/12/2013 ("**Edital**"). A propósito comunicamos que o tema foi apreciado pelo Colegiado da CVM na data de 27/01/2014, e que, dado o teor dos protocolos supracitados, o pleito foi apreciado como pedido de formulação de uma única OPA ("**OPA Unificada**") nos termos do § 2º do art. 34 da Instrução CVM nº 361/02 ("**Instrução CVM 361**"), com as seguintes finalidades: (i) voluntária, nos termos dos incisos IV da Instrução CVM 361; e (ii) para aquisição de controle, nos termos do inciso V do art. 2º da mesma Instrução. Ademais, foi autorizada a realização de leilão de OPA Unificada sem que a OPA de que trata o inciso IV do art. 2º da Instrução CVM 361 observe o prazo que consta do §1º do art. 12 da Instrução CVM 361, tendo em vista que o prazo para a OPA para aquisição de controle já se encontra em curso, de acordo com o Edital, e que os procedimentos de ambas as modalidades de OPA são compatíveis e que a unificação de OPA não traz prejuízo para os destinatários da oferta. Dessa forma, o Colegiado deliberou pelo provimento do referido pedido de OPA Unificada, tendo como base manifestação desta área técnica, constatuada pelo MEMO/SRE/GER-1/Nº72/2014. Não obstante, a publicação do aditamento ao Edital deve contemplar os termos da deliberação do Colegiado em referência, a desconsideração do aditamento ao edital publicado em 22/01/2014 e, ainda, deve suprimir a remissão, no item 1.8 da Edital, ao § 3º do art. 32-B da Instrução CVM 361, pautando-se, em seu lugar, pelo § 2º do art. 257 da LSA conjugado com o inciso III do art. 32 da Instrução CVM 361, tendo em vista não se tratar de OPA parcial. Nos termos da decisão do Colegiado da CVM supracitada, comunicamos, ainda, que o prazo de que trata o § 1º do art. 12 da Instrução CVM nº 361/02 volta a fluir normalmente a partir de sua ciência pelo interessado e que, para a realização do leilão de OPA Unificada deve ser observado o intervalo de, pelo menos, 10 dias a partir da publicação do aditamento ao Edital. Por fim, comunicamos que a decisão do Colegiado da CVM sobre o tema em tela poderá em breve ser consultada no site da CVM. Tal procedimento diferenciado permitirá que, caso não haja adesão de acionistas da Companhia que representem quantidade de ações que assegure ao Ofertante o controle da Companhia i.e. 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da DASA ("**Quantidade Mínima de Ações**"), que é condição atinente à oferta pública

voluntária de aquisição de controle, conforme dispõe o artigo 257, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 361, a oferta pública voluntária de aquisição de controle não terá seu êxito logrado e, portanto, a Oferta será concluída por meio de uma oferta voluntária simples, a qual não é condicionada a um número mínimo de ações. Conseqüentemente, a determinação de modalidade de oferta acompanhará seu resultado final, com absoluto atendimento da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM.

## 3. LEILÃO

Em razão da modificação da Oferta e, em atenção à decisão da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários constante do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº20/2014, de 24 de janeiro de 2014, que concedeu a suspensão da contagem de prazo máximo de 45 dias para a realização do leilão da Oferta, a que se refere o artigo 12º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, desde a data de seu envio até a data da ciência pelo Ofertante do Ofício, foi decidido pelo Colegiado da CVM sobre o pedido de unificação de ofertas proposto pelo Ofertante, a data de realização do leilão foi adiada para o dia 10 de fevereiro de 2014 às 16:00h (horário de Brasília), em conformidade ao disposto no artigo 5º, parágrafo 3º, inciso I, da Instrução CVM 361.

## 4. HABILITAÇÃO

O prazo para habilitação do acionista da DASA que desejar participar do Leilão foi adiado para o dia 7 de fevereiro de 2014, até às 18:00 horas, nos termos do item 4 do Edital. O acionista da DASA que já tiver se habilitado para a presente Oferta deverá novamente fazê-lo, nos termos do item 4 do Edital.

## 5. ITENS DO EDITAL ALTERADOS PELO PRESENTE ADITAMENTO

Diante das alterações nos termos da Oferta, conforme expostas nos itens 1 e 2 deste aditamento, a Ofertante comunica que os seguintes itens do Edital foram alterados pelo presente Aditamento: texto introdutório do Edital; 1.1 Fundamento Legal; 1.2 Aprovações Societárias; 1.3 Forma; 1.5 Validade; 1.7 Ações objeto da Oferta; 1.8 Condições para a eficácia da Oferta; 3.1 Data do leilão; 3.3 OPA Concorrente; e 9.1 Termo de Anuência dos Controladores. Por último, os seguintes itens do Edital foram alterados em decorrência de atualizações: 1.6 Ofertante; 1.10 Manifestação do Conselho de Administração da DASA; 6.7 Informações Históricas sobre negociações de Ações; 6.8 Informações Históricas sobre Dividendos; 7.5 Composição Acionária e 8.2 Declarações da Instituição Intermediária.

## 6. RATIFICAÇÃO

A Ofertante ratifica todos os demais termos e condições do Edital, que permaneceram inalterados.

A oferta feita por meio desta republicação de edital ("**Edital**") dirige-se a todos os acionistas da Diagnósticos da América S.A.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PUBLICADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2013 PARA MODIFICAÇÃO DE OFERTA PÚBLICA

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

# Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19623  
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507  
Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DASA3

POR ORDEM E CONTA DE

# Cromossomo Participações II S.A.

CNPJ/MF nº 14.167.188/0001-71 - NIRE 35.300.411.714

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Instituição Intermediária**"), por ordem e conta de **CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conj. 112, Parte, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.167.188/0001-71 ("**Ofertante**"), vem, pela presente, submeter aos acionistas da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, companhia aberta com sede na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 61.486.650/0001-83 ("**Companhia**" ou "**DASA**"), uma oferta pública voluntária para a aquisição de até 311.803.015 (trezentos e onze milhões, oitocentos e três mil e quinze) ações, que representam a totalidade das ações ordinárias de emissão da DASA ("**Ações**"), de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 47, de 5 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("**Instrução CVM 361**"), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas ("**Oferta**").

## 1. A OFERTA

**1.1. Fundamento legal:** A Oferta está sendo realizada nos termos do artigo 257, da Lei das Sociedades por Ações, bem como do artigo 2º, incisos IV e V, da Instrução CVM 361. **1.1.1. Adoção de procedimento diferenciado:** Por meio do Ofício, o Colegiado da CVM aprovou a adoção de procedimento diferenciado para unificar as ofertas públicas voluntárias de aquisição de ações simples e de aquisição de controle, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361. **1.2. Aprovações societárias:** A realização da Oferta foi aprovada em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 9 de dezembro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico". O aditamento a presente Oferta foi aprovado em reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 29 de janeiro de 2014, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada nos referidos jornais. **1.3. Forma:** Esta Oferta será concluída por meio de um leilão ("**Leilão**") no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"). **1.4. Ausência de registro da Oferta:** Nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º, artigo 2º da Instrução CVM 361, a Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º, artigo 2º da Instrução CVM 361. **1.5. Validade:** A validade da presente Oferta se estenderá até o dia 10 de fevereiro de 2014, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**"). **1.6. Ofertante:** Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é controlada indiretamente pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pulguez de Godoy Bueno, que conjuntamente detêm, aproximadamente, 23,59% (vinte e três virgula cinquenta e nove por cento) do total das ações ordinárias de emissão da DASA. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 7 deste Edital. **1.7. Ações objeto da Oferta:** A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, a quantidade total de 311.803.015 (trezentos e onze milhões, oitocentos e três mil e quinze) ações, que correspondem à totalidade das ações ordinárias de emissão da DASA, listadas no segmento de Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("**Novo Mercado**"), sob o código DASA3. **1.7.1. Ausência de Restrições às Ações:** Ao aceitar alienar as Ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais Ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária da BM&FBOVESPA. **1.7.2. Dividendos:** Caso a DASA venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação do Leilão, conforme abaixo definida, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das Ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. **1.8. Condições para a eficácia da Oferta:** 1.8.1. A presente Oferta é condicionada à adesão por acionistas da Companhia que representem uma quantidade mínima de ações que assegurem à Ofertante o controle majoritário da Companhia, ou seja, de, no mínimo, 82.362.124 (oitenta e dois milhões, trezentas e sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro) ações, correspondentes a 26,41% (vinte e seis virgula quarenta e um por cento) mais 1 (uma) ação ordinária de emissão da DASA ("**Quantidade Mínima de Ações**"), nos termos do artigo 257, parágrafo 2º, artigo 25.8, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 32, inciso III, da Instrução CVM 361. **1.8.2.** Caso a condição prevista no item 1.8.1 acima não seja alcançada, por tratarse a presente de oferta voluntária unificada, a oferta pública voluntária de aquisição de controle a que se refere o artigo 2º, inciso V, da Instrução CVM, não terá êxito logrado e, portanto, a conclusão da Oferta ocorrerá por meio da oferta pública voluntária simples, a que se refere o artigo 2º, inciso IV, da Instrução CVM. **1.8.3.** Adicionalmente, a presente Oferta é condicionada a não ocorrência de qualquer dos eventos listados a seguir, até as 9:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 1.8.5 abaixo: (i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Ofertante de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: **a.** expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil, de qualquer ordem, que limite, ao máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior. **1.10. Manifestação do Conselho de Administração da DASA:** Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, informamos que, em 13 de janeiro de 2014, o Conselho de Administração da DASA manifestou-se favoravelmente acerca dos termos e condições propostos na Oferta. Os interessados na presente OPA poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos sites da DASA e da CVM, conforme o item 10 abaixo. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração no endereço eletrônico da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). **1.11. Conseqüência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da DASA concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

## 2. [PREÇO

**2.1. Preço da Oferta:** A Ofertante atribui para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$15,00 (quinze reais) ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação é aproximadamente 12,44% superior ao preço de fechamento das ações ordinárias de emissão da DASA, em 20 de dezembro de 2013, bem como aproximadamente 22,9% superior à média ponderada do preço das ações ordinárias de emissão da DASA, respectivamente, nos 90 (noventa) dias anteriores ao dia 20 de dezembro de 2013, inclusive, na BM&FBOVESPA, conforme Econômica. **2.1.1. Ajustes**

**por dividendos:** quaisquer dividendos ou juros sob capital próprio declarados pela Companhia até a Data do Leilão, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações ficarem ex-dividendos ou ex-juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão. **2.2. Ajustes por grupamento ou desdobramento:** Na hipótese de alteração do capital social da DASA ser alterado a partir da data deste Edital e até a data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. **2.3. Ajustes de preço:** A Ofertante divulgará comunicado ao mercado e enviará uma carta ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA sobre eventuais ajustes no Preço por Ação na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item 2.1, informando um novo Preço por Ação. **2.1.4. Forma de Pagamento:** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão (conforme definida abaixo).

## 3. O LEILÃO

**3.1. Data do Leilão:** O Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 10 de fevereiro de 2014, às 16:00 horas, horário de São Paulo, pelo meio do Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA - Segmento Bovespa. **3.2. Regulamentação da BM&FBOVESPA:** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente "**Corretora**", e coletivamente "**Corretoras**"). **3.3. OPA Concorrente:** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações, por meio de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente ("**OPA Concorrente**"). Em razão da presente OPA não se trata de aquisição de controle, a OPA Concorrente deverá ter por objeto a totalidade das Ações. **3.3.1. Procedimento para OPA Concorrente:** A OPA Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao da OPA lançada pela Ofertante. **3.4. Variação de Preço:** Caso não tenha sido publicado edital de OPA Concorrente, sendo adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas acatantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, parágrafo 2º, inciso I da Instrução CVM 361. **3.5. Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor. **3.6. Corretora Representante da Ofertante:** A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão. **3.7. Procedimento de Aceitação por meio das Corretoras:** Até às 13:00h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados (conforme abaixo definido) deverão registrar as ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. **3.8.** Com relação ao registro das ordens de venda no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, as Corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Ações detidas pelos Acionistas na maneira como foram indicadas por cada Acionista Habilitado, sendo permitido requisitar ordens de venda com mais de uma Ofertante. **3.9. Confirmação de Ações que já tiver se habilitado para a presente Oferta deverá novamente Bovespa,** até às 13:00h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ordens de vendas. Após às 13:00h da Data do Leilão e até o início do Leilão, às 16:00h, será permitido somente, cancelar, reduzir a quantidade ou reduzir o preço das ofertas de vendas. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas reduzir preço. **3.10. Ações em circulação remanescentes:** A Ofertante declara, por meio deste Edital, que adquirirá no mercado, eventuais ações em circulação remanescentes, na mesmas condições da Oferta, pelo Preço por Ação, por um período de até 30 (trinta) dias, contados da Data do Leilão, nos termos do artigo 32-A, da Instrução CVM 361. **3.10.1.** O Preço por Ação objeto da aquisição de ações em circulação remanescentes pela Ofertante será atualizado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata temporis desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e dividendos, conforme o disposto no item 2.1.1 acima.

## 4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

**4.1. Habilitação:** O acionista da DASA que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Instituição Intermediária ou a qualquer outra Corretora, a partir da data de publicação deste Edital até às 18:00h do dia 7 de fevereiro de 2014, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"). A participação no Leilão deverá atender as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária da BM&FBOVESPA, além das exigências previstas no Edital. **4.2. Acionista da DASA que já tiver se habilitado para a presente Oferta deverá novamente fazer-lo, nos termos deste item 4.2. Cadastromento perante a Corretora:** O acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais feitas pelas Corretoras: **4.2.1. Pessoa Física:** documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de acionistas da DASA deverão apresentar, ainda, seus originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do documento de identidade e do CPF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial. **4.2.2. Pessoa Jurídica:** estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores estrangeiros no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. **4.2.3. Investidor via Resolução 2.689:** o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 2.689, de 26 de janeiro de 2000, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 2.689**"), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico - RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienados no Leilão. Caso o investidor 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. **4.3. Prazo para depósito de ações de acionistas inscritos no livro de registro de ações nominativas:** Os acionistas inscritos no livro de registro de ações nominativas da DASA que desejarem participar do Leilão vendendo tais Ações deverão habilitar-se no Leilão credenciando qualquer Corretora, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 acima, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA. **4.3.1. Instrução para transferência da propriedade das ações:** O ato de depósito das Ações mencionado acima implica na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item abaixo), seja transferida a propriedade das Ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço de Ação pelos acionistas. **4.3.2. Ações objeto da oferta depositadas na central depositária BM&FBOVESPA:** O acionista habilitado para participar do Leilão ("**Acionista Habilitado**") que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta uma agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária**") exclusivamente para este fim, até às 13:00h (horário de Brasília) da Data do Leilão. **4.3.3. Cancelamento de Ordens:** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima, até às 13:00h (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão. **4.3.4. Observância dos Prazos:** Ficarão a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Corretora e o disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.3 acima. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011. **4.3.5. Emprestimo/ Aluguel de Ativos:** Os acionistas com posiçõesadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão da OPA deverão observar os seguintes procedimentos: (a)

**contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das ações objeto da OPA pelo tomador, qual seja, até às 20:00h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. **4.3.6. Cláusula de liquidação antecipada:** o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTC, para que o campo, "Liquidação Antecipada Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada. **4.3.6.2.** Nestes casos, o doador deverá receber as ações objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para Habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações do Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos (CBL). **4.4. Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação:** O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. **4.5. Verificação de Documentos e Transferência de Ações:** A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão. **4.6. Aceitação da Oferta:** A aceitação final da Oferta por cada acionista ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Corretora perante a qual tal acionista tiver se habilitado, mediante o registro de ordem de venda no Leilão. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista à Corretora perante a qual tiver se habilitado, em tempo suficiente para permitir à Corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do acionista que tiver se habilitado ao Leilão, em conformidade ao disposto no item 3.9 acima. A aceitação da respectiva Oferta e a oferta de venda das Ações serão irrevogáveis e irretiráveis a partir de tal horário.

## 5. LIQUIDAÇÃO

**5.1. Forma de Liquidação do Preço da Oferta:** A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta. **5.1.1.** A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 dias úteis após a Data do Leilão ("**Data de Liquidação do Leilão**"), mediante o pagamento aos Acionistas de R\$15,00 (quinze reais) por Ação da DASA de sua titularidade decorrente da transferência das Ações à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária até a finalização da liquidação. **5.2. Autorização para Agente de Custódia:** Ficará a exclusivo cargo do acionista acatante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das Ações para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Ações para a BM&FBOVESPA nesse prazo, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse Acionista, sendo que quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista. **5.3. Obrigação do Ofertante:** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante ("**Contrato de Intermediação**"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações e elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital. **5.4. Garantia:** Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e com o Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta. **5.5. Tributos:** A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, reconhecem que especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelos Fisco Brasileiro, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer Acionista que queira participar da Oferta que consulte seu



Acionista	Ações	% Total
Edson de Godoy Bueno	37.505.119	12,03
Dulce Pugliese de Godoy Bueno	36.034.265	11,56
Fundação Petrobras de Seguridade Social	31.180.302	10,00
Oppenheimer Funds, Inc.	31.492.800	10,10
Tarpon Gestora de Recursos S.A.	15.590.200	5,00
Outros	158.841.294	50,94
Tesouraria	1.159.035	0,37
<b>TOTAL</b>	<b>311.803.015</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: CVM.

**6.5. Indicadores Financeiros Selecionados da DASA:** A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da DASA, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos indicados:

(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)				
	30/09/2013	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Capital Social Realizado	2.234.135	2.234.135	2.234.135	402.091
Patrimônio Líquido	2.702.313	2.607.192	2.542.020	614.887
Receita Líquida (1)	1.859.091	2.264.142	2.179.874	1.501.967
Lucro (Prejuízo) Operacional (1)	214.767	244.951	374.552	293.453
Lucro (Prejuízo) Líquido (1)	94.724	84.728	145.255	97.966
Total do Passivo	4.351.510	4.272.175	4.240.366	1.944.939
Passivo Circulante	763.190	400.966	590.211	685.551
Passivo Não Circulante	886.007	1.264.017	1.108.135	644.501
Número de Ações (mil)	311.803.015	311.803.015	311.803.015	229.611.740
Lucro (Prejuízo) por Ação (1) (R\$)	0,30493	0,27275	0,46824	0,42751

(1) Informações acumuladas referente período de 9 meses encerrados em 30/09/2013 e 12 meses para os demais períodos.

Fonte: CVM.

**6.6. Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras anuais e periódicas da DASA, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dasa.com.br](http://www.dasa.com.br), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

**6.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações:** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da DASA nos últimos 12 meses:

Mês	Volume Total Negociado (em milhões de R\$)	Quantidade de Ações Negociadas (milhões de ações)	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações
De 1º até dia 28 de janeiro de 2014	461,2	31,5	14,64
Dezembro de 2013	515,6	38,4	13,42
Novembro de 2013	251,7	21,5	11,69
Outubro de 2013	375,7	30,9	12,16
Setembro de 2013	375,7	33,2	11,30
Agosto de 2013	492,9	43,3	11,37
Julho de 2013	332,6	27,7	12,01
Junho de 2013	435,9	39,0	11,18
Mai de 2013	889,5	77,8	11,43
Abril de 2013	423,2	36,6	11,56
Março de 2013	746,2	39,1	12,19
Fevereiro de 2013	433,9	31,1	13,93
Janeiro de 2013	847,0	61,9	13,68

Fonte: Economática em 28 de janeiro de 2014.

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações da DASA na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R\$12,17 (doze reais e dezessete centavos) por ação. **6.8. Informações Históricas sobre Dividendos:** Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, respectivamente, a DASA distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. **6.9. Listagem no Novo Mercado:** A partir de 19 de novembro de 2004 as ações de emissão da DASA foram listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. **6.10. Direitos das ações da DASA:** Cada ação ordinária da DASA confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto social da DASA e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de Ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do

artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os titulares de Ações têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da DASA, o direito de participar de futuros aumentos de capital na DASA, na proporção de suas participações no capital social da DASA. Ainda, de acordo com o regulamento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, as ações ordinárias da DASA possuem "tag-along", que possibilita aos seus acionistas, na ocasião da venda de controle, receber por suas ações 100% do valor pago pelas ações do acionista controlador alienante. **6.11. Registro de Emissor:** Até onde seja do conhecimento da Ofertante e após solicitadas as devidas confirmações, o registro como emissor da DASA está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. **6.12. Fatores de Risco da DASA:** Para maiores informações sobre os riscos relacionados à DASA, consulte o Formulário de Referência da DASA, em especial os itens 4 e 5, disponível nos seguintes websites: [www.dasa.com.br](http://www.dasa.com.br), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br). **6.13. Informações Adicionais sobre a DASA:** Demais informações sobre a DASA, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas, Informações Trimestrais, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 10 abaixo.

## 7. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

**7.1. Sede:** A sede da Ofertante está localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-011. **7.2. Objeto Social:** O objeto social da Ofertante é a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de quotista ou acionista. **7.3. Histórico de constituição da Ofertante:** A Ofertante foi constituída em 11 de julho de 2011, sob a denominação social Caicedo Participações S.A. ("Caicedo"), cujo objeto social consistia na participação em outras sociedades, seja exercendo o controle ou participando em caráter permanente com investimento relevante em seu capital. A Caicedo era uma companhia não operacional até que em 9 de dezembro de 2013, foi adquirida pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tendo sua denominação social alterada para Cromossomo Participações II S.A. **7.4. Capital Social:** O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, em 23 de dezembro de 2013, era de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **7.5. Composição Acionária:** Na data do presente Edital, a composição acionária da Ofertante consiste em 99,99% das ações detidas pela Cromossomo Participações III S.A. (CNPJ/MF nº 13.487.195/0001-98), veículo de investimento detido em sua totalidade pelo Fundo de Investimentos em Participações Genoma II, indiretamente detido em sua totalidade pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno.

## 8. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

**8.1. Declarações da Ofertante.** A Ofertante declara que: (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361; (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (iii) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com ações ordinárias de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; (iv) na data deste Edital, a Ofertante, não detinha ações ordinárias de emissão da Companhia e a Ofertante não era titular, ou possuía sob sua administração discricionária, (a) valores mobiliários de emissão da Companhia, (b) derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, ou (c) valores mobiliários da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo, observado as ações da Companhia detidas pelo Sr. Edson de Godoy Bueno e pela Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, conforme o item 1.6 acima; e (v) na data deste Edital, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante e pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia. **8.2. Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital; (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão; (iii) em 27 de janeiro de 2014, a conglomerado econômico da Instituição Intermediária estava vendido, por meio da carteira índice de um fundo controlado pelo Banco BTG Pactual S.A., em 106.001 ações ordinárias de emissão da DASA. Na mesma data, o conglomerado econômico da Instituição Intermediária não detinha valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) na data deste Edital, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

## 9. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE

**9.1. Termo de Anuência dos Controladores:** Uma vez concluída a presente Oferta e, caso seja constatada a alteração do controle acionário, a Ofertante compromete-se a subscrever o Termo de Anuência dos Controladores e a protocolá-lo na BM&FBOVESPA no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão da oferta, responsabilizando-se pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, com a Cláusula Compromissória, com o Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem. **9.2. Possibilidade da Ocorrência da OPA de Saída do Novo Mercado:** A Ofertante declara que, concluída a presente Oferta e constatada a adesão que resulte em free float inferior a

25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, realizará os melhores esforços para recompor o percentual mínimo de ações conforme exigido pelo Regulamento de Novo Mercado e, caso tal percentual não seja atingido no prazo de 3 (três) meses a contar da conclusão da Oferta, poderá realizar uma nova oferta pública de aquisição de ações com objetivo de retirar a DASA do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("OPA de Saída do Novo Mercado"). De acordo com o regulamento do Novo Mercado, a Oferta de Saída do Novo Mercado será efetivada, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser determinado por instituição ou empresa especializada escolhida pela assembleia geral, a partir de lista triplíce a ser apresentada pelo conselho de administração da DASA. **9.3. Hipótese de Não Incidência da Obrigação Adicional:** Ao aceitar a presente Oferta, o acionista da DASA declara (i) sua ciência com relação à possibilidade da formulação de novas ofertas públicas de aquisição de Ações por parte da Ofertante ou de eventos societários, nos termos dos artigos 10, §1º, e 14 da Instrução CVM 361; e (ii) que entende e aceita que não fará jus ao pagamento de diferença entre o preço, condições de pagamento, possibilidade de manifestação ou quaisquer outras diferenças, de qualquer natureza, entre as condições praticadas na presente Oferta e aquelas que venham a ser praticadas no âmbito da OPA de Saída do Novo Mercado, caso esta venha a ser realizada. **9.4. Evento de Recesso:** Não há, na data deste Edital, qualquer informação, divulgada aos acionistas, relacionada à possível ocorrência de evento societário no âmbito da DASA que permitiria o exercício do direito de recesso por detentores de Ações que aceitaram a Oferta, de modo que, na hipótese de ocorrência de evento descrito no item 9.2 acima, aplicar-se-á o disposto neste Edital.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**10.1. Declaração da Ofertante:** A Ofertante declara que desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da DASA ou a cotação das Ações.

**10.2. Identificação do assessor jurídico:**

**LEFOSSE ADVOGADOS**

Rua Tabapuá, nº 1.227, CEP 04533-014, São Paulo - SP, Brasil

Tel.: (55.11) 3024-6100 - Fax: (55.11) 3024-6200

At.: Sr. Carlos Barbosa Mello

**10.3. Autorização pela BM&FBOVESPA:** A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu Sistema de Negociação da BM&FBOVESPA - Segmento Bovespa/sistema eletrônico de negociação.

**10.4. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta:** Este Edital, o Formulário de Habilitação e a Lista de Acionistas da DASA estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, este Edital e o Formulário de Habilitação poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da internet:

**10.4.1. DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Barueri, São Paulo - SP

[www.dasa.com.br/ri](http://www.dasa.com.br/ri)

**10.4.2. CROMOSSOMO PARTICIPAÇÕES II S.A. (Ofertante)**

Rua Joaquim Floriano, nº 413, conjunto 112, Parte, São Paulo - SP

<http://www.mzweb.com.br/opadasa/>

**10.4.3. BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo - SP

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste website, clicar em "2013" no menu à esquerda e a seguir em "Edital" e "Formulário de Habilitação" logo abaixo de "Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Diagnósticos da América S.A.")

**10.4.4. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**10.4.5. BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP - Diretoria de Operações

[www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)

**10.5. Documentos da Oferta:** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a Manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

**10.6. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária:** Além do relacionamento referente à presente OPA, o Sr. Edson e a Sra. Dulce possuem uma conta de movimentação conjunta aberta junto ao Banco BTG Pactual S.A., sociedade controladora da Instituição Intermediária, sendo que ambos realizaram operações envolvendo transações em (i) fundos de investimento; e (ii) renda fixa nos últimos 12 meses. Não houve relacionamento entre a Instituição Intermediária (e/ou sociedades do seu grupo econômico) e a DASA nos últimos 12 meses. Além do relacionamento referente à presente OPA, não houve relacionamento entre a Instituição Intermediária (e/ou sociedades do seu grupo econômico) e a Ofertante nos últimos 12 meses. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

**10.7. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil:** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA



ASSESSOR ESTRATÉGICO

